



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO Nº 20220216

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 34.668.962/0001-35, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) EDIMILSON BATISTA ALVES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 245.656.102-30, residente na RUA 3 N.334, e do outro lado MARIA LUISA PEREIRA BATISTA, CPF 025.035.412-83, com sede na rua um, S/N, centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). MARIA LUISA PEREIRA BATISTA, residente na rua um, S/N, centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 025.035.412-83, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Locação de imóvel para o funcionamento da Base do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, deste município

1.2 - O imóvel locado fica localizado na Avenida 08, N. 408, Bairro Remor, de Rio Maria-PA, CEP: 68530-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

Avenida Rio Maria, nº 660, Centro, CEP: 68530-000, Rio Maria-PA
CNPJ: 04.144.176/0001-78
Celular: (94) 99165-0735 E-mail: licitacao.riomaria@gmail.com

Batista



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 01 de Setembro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

Avenida Rio Maria, nº 660, Centro, CEP: 68530-000, Rio Maria-PA
CNPJ: 04.144.176/0001-78
Celular: (94) 99165-0735 E-mail: licitacao.riomaria@gmail.com

Batista



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser pago mensalmente o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: Exercício 2022, Atividade 10.302.0007.2-114 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Classificação Econômica 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES


11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de RIO MARIA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

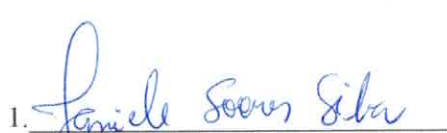

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA-PA, 06 de Setembro de 2022


FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 34.668.962/0001-35
CONTRATANTE

P.P. 
MARIA LUISA PEREIRA BATISTA
CPF 025.035.412-83
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.  CPF 008.793.332/27
2.  CPF 036.988.582-02



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220216

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022-000019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ sob o nº 34.668.962/0001-35.

CONTRATADA(O).....: MARIA LUISA PEREIRA BATISTA, inscrita no CPF sob o nº 025.035.412-83

OBJETO.....: Locação de imóvel para o funcionamento da Base do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, deste município

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022, Atividade 10.302.0007.2-114 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Classificação Econômica 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

VIGÊNCIA.....: 01 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Setembro de 2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ - COMARCA DE RIO MARIA
SERVIÇO EXTRAJUDICIAL DO ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS E
DOS REGISTROS PÚBLICOS



Bel. José Claudino dos Santos - TITULAR

R.G.: 55.532-GO - CPF - 002.889.851-68

Rua 11, nº 588 - Centro - Rio Maria/PA - Cep: 68.530-000 - Fone/Fax: (94) 3428 1416

Livro: 47/P

Folha: 135/136

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: MARIA LUISA PEREIRA BATISTA, na forma declarada abaixo.

SAIBAM, todos quantos este público instrumento de procuração bastante vir, ou dele conhecimento tiver que no dia vinte e dois (22) do mês de dezembro (12) do ano dois mil e vinte (2020), nesta Cidade e Comarca de Rio Maria, Estado do Pará, em Cartório perante mim **Francisco Valdeci Araújo Silva - Escrevente Autorizado**, compareceu como Outorgante: **MARIA LUISA PEREIRA BATISTA**, brasileira, solteira, estudante, natural de Rio Maria-PA, nascida no dia 12/12/2001, filha de Ricardo Divino Batista e Dalzirene Pereira Batista, residente e domiciliada na Travessa 01 nº 464, Setor Remor, CEP: 6530 000-Rio Maria-PA, portadora da C.I.(RG). nº 7153337 2ª via PC-PA, expedida em 26/08/2020, e inscrita no CPF (MF) nº **025.035.412-83**, celular nº 94 992636264, reconhecida como a própria, pelos documentos apresentados, do que dou fé. Então por ela Outorgante me foi dito, que por este público instrumento e nos melhores termos de direito nomeia e constitui sua bastante procuradora: **DALZIRENE PEREIRA BATISTA**, brasileira, casada, do lar, natural de São João dos Patos - MA, nascida no dia 06/07/1973, filha de Miguel Urbano Pereira e Catarina Cabral da Silva, Celular nº 94 992882737, residente e domiciliada na Travessa 01 nº 464, Setor Remor, CEP: 6530 000-Rio Maria-PA, portadora da C.I.(RG). nº 3529604 2ª via PC-PA expedida em 31/03/1998, e inscrita no CPF (MF) nº **629.163.512-72**, a quem confere **PODERES** amplos e ilimitados para resolver todo e qualquer assunto de interesse da Outorgante e suas empresas, em todo território nacional, seja civil, comercial ou administrativo, inclusive gerir e administrar bens móveis e imóveis rural ou urbano, neste ou em qualquer outro município do país; junto ao DETRAN de outros Estados da Federação, CIDETRAN, INMETRO, CONTRAN, DENIT, POLINTER, COMPANHIAS DE SEGUROS, INSPETORIAS DE TRANSITO, DELEGACIAS DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS, SEGURADORAS EM GERAL, SERVIÇO NOTARIAL, POLÍCIA RODOVIÁRIA, POLÍCIA FEDERAL, POLÍCIA MILITAR, podendo, para tanto, **vender**, prometer vender, comprar, prometer comprar, ceder, prometer ceder, doar, locar, transferir, permutar, inclusive alienação fiduciária de conformidade com a lei 9.514/97, penhorar e/ou retirar bens de penhora, reservar usufruto, adquirir, desistir, onerar e/ou alienar quaisquer bens móveis, imóveis ou semoventes, inclusive veículos, ações, títulos, linhas telefônicas e quaisquer outros valores de propriedade da outorgante, à vista ou a prazo, podendo, ajustar preços, prazos, cláusulas e condições, receber escrituras de doação, pagar e/ou receber o produto da operação que realizar, no todo ou em parte, dar e aceitar recibos e quitações, receber sinal, prestações, preço total, outorgar, aceitar e assinar quaisquer escrituras, inclusive escrituras de re-ratificação, cessão de direitos hereditários e rescisão, renúncia de herança, inventários, arrolamentos, sobrepilha, podendo representá-la judicialmente ou extrajudicialmente, revogação, contratos e/ou recibos de transferências com as cláusulas e condições que convencionar, bem como assinar como interveniente anuente, receber e transmitir domínio, direito ação e posse, descrever e caracterizar imóveis, fornecendo limites, confrontações e outros caracteres, responder pela evicção de direito, pagar taxas, impostos, custas, prestações, emolumentos e demais tributos fiscais e despesas que incidam ou venham a incidir em nome da outorgante, promover registros, averbações, re-ratificações, contrair e transferir financiamentos e/ou empréstimos de qualquer natureza, inclusive hipotecários, dar bens móveis, imóveis e/ou semoventes em penhor, contratar e assinar propostas de seguro e Títulos de Capitalização, assinar e emitir cédulas e títulos hipotecários, prestar as declarações exigidas pelo Decreto 93.240/86, assinar contratos, distratos e aditivos contratuais de locação e rescisão, adiantamento ou quaisquer outro que se faça necessário, estipular condições, preços, prazos e cláusulas, receber aluguéis, contratar e/ou despejar inquilinos se necessário, firmar contratos de locação junto às imobiliárias ou qualquer outro órgão, dar e receber quaisquer garantias, passar recibo e dar quitação, representá-la em quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais, administrativas e autárquicas, governos do Distrito Federal, governos de um modo em geral, sociedade de economia mista,

estatais, Paraestatais, comércio e indústria em geral, Ministério e/ou Justiça do Trabalho e/ou sindicato de sua categoria, no sentido de fazer acertos e rescisões trabalhistas, assinando o que for necessário, podendo receber os valores correspondentes aos seus direitos trabalhistas, assinar e aceitar distratos e baixa em sua carteira de trabalho, endossar cheques nominais e promover os seus descontos nos bancos contra os quais forem emitidos, oriundos do acerto com o seu ex-empregador, sacar e receber a quantia correspondente, e ainda, junto aos bancos e estabelecimentos de crédito em geral, inclusive Banco do Brasil S/A, Agência 3318/9 de Rio Maria-PA, conta nº 16.390-2, Banco Bradesco S/A, Caixa Econômica Federal, BASA-Banco da Amazônia S.A, podendo, para tanto, abrir novas contas, efetuar depósitos em moeda corrente nacional ou em cheques, endossá-los, mesmo de terceiros, sacar quantias através de emissões de cheques ou uso de cartão, receber ordem de pagamento, autorizar débitos em conta, verificar saldo, solicitar e desbloquear talões de cheques, requerer, receber, bloquear e desbloquear cartões magnéticos, assinar cheques em nome da outorgante, cadastrar senhas, assinar pedidos e formulários, extrair extratos bancários, autorizar transferências de numerários, assinar e aceitar contratos de garantia de cheques especiais, assinar contratos de retificações e ratificações dos contratos que forem celebrados, resgatar cheques devolvidos, dar e receber quitação, concordar ou discordar, solicitar empréstimos, requerer empréstimo na modalidade Consignação com averbação em folha de pagamento, Cred Sênior ou qualquer outra, ajustar e concordar com prazos, juros e formas de pagamento, fazer aplicações financeiras, oferecer garantias, mesmo reais, assinar contratos de confissão de dívida, assumir obrigações, inclusive as integrantes do Sistema Financeiro da Habitação, Ipasgo, empresas de planos de saúde em geral, UNIMED, Agetop, Secretaria Municipal de Trânsito - SMT, cartórios em geral, Consulados, Câmara de Liquidação e Custódia, Brasil Telecom, Embratel, empresas de telefonias Tim, Vivo, Claro, Telebrás, Telegoiás Celular S/A, Instituto Nacional de Seguridade Social - I.N.S.S./IAPAS, e mais, Procom, Serviço de Proteção ao Crédito - SPC, Serasa, Departamento Estadual de Trânsito, podendo, transferir para si próprio ou a terceiros, assinar o recibo de transferência, retirar ou juntar documentos em processos, requerer, receber, parcelar e efetuar pagamentos de IPVA, taxas, emolumentos e outros encargos supervenientes, requerer certidões em geral, inclusive negativas de furtos e roubos, nada consta de multas, prontuários, vistorias, relicenciamento, 2ª via do DUT, CRV e/ou CRLV, embargo e/ou desembargo, promover registro, reconhecer firmas, resgatar o mesmo no caso de apreensão, promover emplacamentos, licenciamentos, liberações, registros e ocorrências, dirigir e autorizar a terceiros a dirigir por todo o território nacional, comunicar acidente, solicitar e tomar ciência de laudos periciais, se necessário for, Jari, Agetop, SMT e demais órgãos, no sentido de mover e dar andamento em quaisquer ações referente a recursos de multas, sejam elas com a finalidade de redução, isenção e/ou cancelamento, transferência das pontuações aplicadas na Carteira Nacional de Habitação - CNH dos outorgantes para a do condutor atuante, Contran, DNER, Cia. de seguros, Bovespa, clínicas hospitalares, concursos públicos, financiadoras, concessionárias, universidades, faculdades públicas ou particulares em geral, Inspetorias de Trânsito, Delegacias de Furtos e Roubos, Secretaria de Segurança Pública, Receita Federal, Delegacia do Imposto de Renda, Polícia Federal, e também, perante aos Ministérios em geral, Instituições, Fundações, Sindicatos, companhias telefônicas, bem como companhias de água e luz, SEMA, IBAMA, INCRA, CREA, OAB, ADEPARÁ, FRIGÓRIFICOS EM GERAL, entidades filantrópicas e religiosas, Junta Comercial, Empresa de Correios e Telégrafos, Instituições Financeiras, inclusive as integrantes do Sistema Financeiro de Habitação e onde com esta se apresentar e for necessário, Bovespa, clínicas hospitalares, podendo, para tanto, requerer, alegar e assinar o que for preciso, juntar, apresentar e retirar documentos, apresentar e assinar quaisquer guias, fazer declaração de renda, podendo declarar pessoas sob sua responsabilidade, bem assim preencher os respectivos formulários, fazer declaração de bens, móveis e imóveis, de dívidas, de rendimentos, juros e quaisquer outros auferidos, e ainda, declarar pagamentos feitos a terceiros de um modo geral, requerer certidões, alvarás diversos e demais autorizações, receber acertos ou quaisquer outras quantias, bem como, tudo o que se refere a venda, compra e transferência de linhas telefônicas, convencionais ou celulares, ações e veículos em geral, inclusive veículos financiados, podendo, retirá-los de garagens e/ou estacionamento, assinando o que for preciso, podendo transferir financiamento, pagar prestações, firmar convênios e contratos de prestação de serviços, firmar contrato de comodato, prestar garantia caucionária, constituir mandatários, firmar instrumentos de confissão/composição dívida, abrir, acompanhar e dar andamento a processos, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciências de despachos, pagar e/ou receber quaisquer importâncias, seja a que título for, inclusive vencimentos, proventos de outra ordem pensões, aposentadorias, pecúlios, PIS/PASEP, Seguro desemprego, FGTS, benefícios, seguros, e ainda representar a outorgante junto à empresa de consórcios, com finalidade de receber em nome dela outorgante todas as parcelas já pagas oriundas do consórcio; podendo o dita procuradora, representá-la perante quem de direito, apresentar os documentos exigidos, transferir para si próprio ou terceiros o



ARCA DE RIO MARIA - SERVIÇO NOTARIAL E DOS REGISTROS PÚBLICOS DO ÚNICO OFÍCIO - ESTADO DO PARÁ - COMARCA DE RIO MARIA

referido consórcio, prestar declarações, requerer e receber carta de crédito e/ou quitação, efetuar pagamentos de parcelas restantes, rescindir o referido contrato, dar recibos e quitação, concordar e discordar de valores, assinar todos os atos que se fizer necessários, restituição do imposto de renda e quaisquer outras quantias, podendo passar recibos e dar quitação, abrir, movimentar e/ou liquidar contas correntes, inclusive poupança, conta ouro, contas especiais e quaisquer outras, assinar contratos de abertura de crédito, solicitar talonários de cheques, assinar, emitir, endossar e descontar cheques, bem como, notas promissórias, efetuar saques, depositar e retirar quaisquer quantias, verificar saldos e extrato de contas, fazer depósitos e retiradas, reconhecer e/ou contestar saldos, promover e efetuar remessas de numerários, inclusive, remessas para o exterior, requerer empréstimos, promover e efetuar aplicações e/ou investimentos no mercado financeiro, bolsas de valores e títulos imobiliários, subscrever ações, endossar e assinar cautelas, receber dividendos, bonificações, rendimentos e demais vantagens, requerer, receber, bloquear e desbloquear cartões magnéticos, cadastrar e recadastrar senhas, passar recibos, dar quitação, **constituir advogados com poderes da cláusula "ad-judicia e extra, para o foro em geral, em qualquer instância, juízo, tribunal,** podendo propor e contestar quaisquer ações em que a outorgante seja autora, ré ou litisconsorte, representá-la também, extrajudicialmente, podendo ainda, trancar e fazer matrículas, seja em que período for, requerer e retirar diploma ou qualquer outro documento, assinando o que for preciso e exigido, acordar ou discordar, transigir, recorrer, desistir, propor e variar de ações e recursos, receber citações, prestar declarações e informações, apresentar provas, assinar termos, requerimentos e demais papéis, dar de suspeito a quem o for, inquirir e reinquirir testemunhas, juntar e retirar documentos, passar recibos e dar quitação, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário para o cabal e fiel desempenho do presente mandato, substabelecer, com ou sem reserva de poderes, assumir responsabilidade civil e criminal, fazer empréstimo, prestar aval. **Que a presente é feita livre de qualquer coação, e a mesma não se encontra em "estado de perigo" que alude o artigo 156 do Código Civil Brasileiro.** E de como assim o disse e outorgou, dou fé, me pediu e eu lhe lavrei este instrumento público que, feito e lhe sendo lido em voz alta, achou-a conforme, outorgou, aceitou e assinou o presente dispensando-se a presença e assinatura de testemunhas instrumentais como faculta o artigo 215, parágrafo 5º, da Lei 10.406 - Código Civil Brasileiro. NADA MAIS. - Eu Francisco Valdeci Araújo Silva (Francisco Valdeci Araújo Silva), Escrevente Autorizado, que a escrevi, conferi, achei conforme, dou fé e assino em público e raso. **SELO DE SEGURANÇA Nº 000.029.604, SÉRIE I.**

Emolumentos:	R\$ - 210,40.
Selo:	R\$ - 7,15.
Total:	R\$ - 217,55.

Em testº [Signature] da verdade

Maria Luiza P. Batista

Certifico que a Outorgante, firmou esta procuração em minha presença, que é cópia fiel e autêntica do original, a qual me reporto e dou fé.-

[Signature]
FRANCISCO VALDECI ARAÚJO SILVA
 Escrevente Autorizado



10.249.175/0001-90
 CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
 DE RIO MARIA
 Rua Onze, Nº. 588
 Centro - CEP 68.530-000
 Rio Maria — Pará